



**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 06.01.01/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 09.01.01/2023**

Ao Sr. Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no TOMADA DE PREÇOS Nº 09.01.01/2023, com data de abertura marcada para o dia 26 de janeiro de 2023, às 9:00 horas, na sala da Comissão de Licitação de Pereiro-CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING E RELAÇÕES PÚBLICAS DE PEREIRO – CEARÁ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING E RELAÇÕES PÚBLICAS DE PEREIRO – CEARÁ, conforme especificações constantes do projeto básico.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00

**Valor Global por Extenso: Sessenta mil reais.**

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo Máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**Identificação: Catharina de Queiroz Moura**  
**Endereço: Rua Crisanto Moreira da Rocha, 1909 Apto: 22 Bloco: 5 Cambeba, Fortaleza - Ceará**  
**CNPJ: 46.151.493/0001-61**  
**Cidade: Fortaleza - Ce**  
**Representante Legal: Catharina de Queiroz Moura**  
**CPF nº 005.106.133-30**  
**Validade da Proposta: 90 (noventa) dias**  
**Prazo de Execução Contratual: 12 meses**

Fortaleza, 18 de janeiro de 2023

  
Catharina de Queiroz Moura  
CPF nº 005.106.133-30

Lírios Comunicação  
CNPJ: 46.151.493/0001-61  
Endereço: Rua Crisanto Moreira da Rocha, 1909 Apto: 22 Bloco: 5 Cambeba. Fortaleza-Ce  
Fone: (85)98119.4233

## ANEXO V – PROJETO BÁSICO

### TERMO DE REFERENCIA PUBLICIDADE



#### 1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING E RELAÇÕES PÚBLICAS DE PEREIRO – CEARÁ, CONFORME ANEXO I.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

Divulgar, com transparência, rapidez e exatidão, todas as ações da Prefeitura de Pereiro com o objetivo de municiar os cidadãos e os contribuintes de informações de interesse público. Além disso, prestar contas dos investimentos realizados e ainda instigar o engajamento da população nas políticas adotadas pelo município.

#### 3. DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá realizar criação, manutenção e alimentação de informações nos canais oficiais da Prefeitura na internet; Desenvolver recursos técnicos para os eventos e intermediar a relação direta das várias áreas da administração pública com a imprensa; Produzir registro e arquivamento de matérias pertinentes ao município; Produzir e enviar releases e fotografias; Atender e oferecer apoio logístico a equipes de reportagem; Desenvolvimento, divulgação e manutenção da identidade corporativa da administração; Planejamento estratégico de comunicação dos programas e ações administrativas; Avaliação das ações de mobilização e comunicação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT GERAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING E RELAÇÕES PÚBLICAS DE PEREIRO – CEARÁ, conforme especificações constantes do projeto básico.	MÊS	12

#### 4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

Lírios Comunicação

CNPJ: 46.151.493/0001-61

Endereço: Rua Crisanto Moreira da Rocha, 1909 Apto: 22 Bloco: 5 Cambeba.

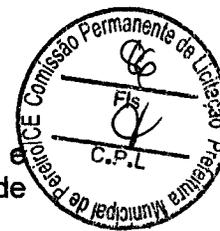
Fortaleza-Ce

Fone: (85)98119.4233



- 6.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5. Utilizar profissionais devidamente habilitados.
- 6.6. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.7. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 6.8. Responder perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE., mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 6.9. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 6.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.11. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE., por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE.
- 6.12. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.
- 6.13. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.14. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.16. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

Lírios Comunicação  
CNPJ: 46.151.493/0001-61  
Endereço: Rua Crisanto Moreira da Rocha, 1909 Apto: 22 Bloco: 5 Cambeba.  
Fortaleza-Ce  
Fone: (85)98119.4233



6.17. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.8. A Contratada estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

## 7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

## 8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços deverão ser executados, obedecendo a todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informações, que se fizerem necessárias, ao bom cumprimento da obrigação pela Contratada.

8.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Prefeitura Municipal/Ordenador de Despesas.

8.3. O recebimento definitivo se dará após a verificação das formalidades legais exigidas, por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

8.4. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões técnicas e fáticas, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

Lírios Comunicação

CNPJ: 46.151.493/0001-61

Endereço: Rua Crisanto Moreira da Rocha, 1909 Apto: 22 Bloco: 5 Cambeba.

Fortaleza-Ce

Fone: (85)98119.4233



## 10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal;

10.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

10.2. Os serviços serão atestados e pagos, pela Prefeitura Municipal, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

10.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Prefeitura Municipal.

10.4. Os preços poderão ser reajustados, quando transcorridos 12 (doze) meses do contrato, contados da apresentação da proposta de preços, conforme Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da Lei 10.192/2001.

## 11. DAS PENALIDADES

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na execução dos serviços, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pereiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

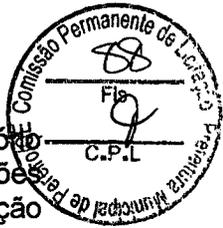
Lírios Comunicação

CNPJ: 46.151.493/0001-61

Endereço: Rua Crisanto Moreira da Rocha, 1909 Apto: 22 Bloco: 5 Cambeba.

Fortaleza-Ce

Fone: (85)98119.4233



11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTAO	0202.04.122.0037.2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, com utilização de recursos da própria Prefeitura.

Lírios Comunicação  
CNPJ: 46.151.493/0001-61  
Endereço: Rua Crisanto Moreira da Rocha, 1909 Apto: 22 Bloco: 5 Cambeba.  
Fortaleza-Ce  
Fone: (85)98119.4233